

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade da Licitação nº 010/2010, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Termo de parceria com a AMAR para desenvolvimento das atividades citadas no plano de trabalho.

**Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.

**Valor Total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Pagamento:** Mensal, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária/ Recursos:** 09- SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE -09.02 Fundo Municipal de Saúde - 1030500092.090000 Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA – Fontes: 33318 PBVS – Exercícios Anteriores; 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA - 03497 Vigilância sanitária em saúde – Exercícios Anteriores.

**Favorecido:** AMAR – ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMAL DE ROLÂNDIA.

**Fundamento:** Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 02 de junho de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE Nº 009/2010

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para eficácia do ato, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8666/93, consoante os seguintes dados:

**Objeto:** Auxílio de pagamento de aluguel (50% do valor da locação), do imóvel localizado na Rua das Indústrias, nº 260, Pq. Das Indústrias, neste Município.

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**Favorecido:** DOMINGOS SANZOVO.

**Valor Total:** R\$ R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta reais).

Rolândia - Pr, 02 de junho de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito do Município



## EXPEDIENTE

### Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro  
CEP: 86.00-000 Rolândia PR  
Telefone geral (43) 3255-8600  
Fax gera: (43) 3255-8624  
e-mail: Secretaria Geral  
pmrolandia@onda.com.br

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2010

Ref. Pregão Presencial nº 054/2010 - Anexo I

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **G. LOPES & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 06.960.813/0001-00, estabelecida à Avenida Atlanta, nº 695, Jd. Santiago, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Gustavo Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.107.104-7 SSP-PR, CPF nº 044.163.049-94, residente à Rua Willie Davids, nº 1026, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2010, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2010.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unid.	Valor Total
35	2818	kg	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de unidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados;	3,64	10.257,52

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 10.257,52 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria do município, mediante depósito em conta corrente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de terças e sextas-feiras no Programa Municipal de Alimentação Escolar, na Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, entre 7:30 e 9:00 horas, conforme quantidades solicitadas, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR, EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2010.

## VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE “A” CONTINUA EM ROLÂNDIA

A secretaria de Saúde da Prefeitura de Rolândia fez mais um alerta para a vacinação contra a gripe A. A campanha de vacinação segue até o dia 11/06, caso não haja alteração. Todos os grupos estão sendo vacinados.

Para se vacinar basta ir a qualquer posto de saúde da cidade com a carteira de identidade, no caso de adultos, ou com o cartão de vacinação, no caso das crianças. Gestantes que ainda não se vacinaram também devem procurar uma Unidade de saúde. De acordo com dados da secretaria de Saúde, até hoje, em Rolândia 75,2% dos idosos se vacinaram contra a Influenza Sazonal, ou seja, a gripe comum. Esse percentual totaliza 5.100 doses.

**DADOS ATUAIS** - As crianças de 6 meses até 2 anos de idade atingiram 1.233 doses. Já 84,6% das gestantes totalizaram 550 doses. A cidade tem ainda 62,8% da população de 30 a 39 anos já vacinadas e de 20 a 29 anos com 82% atingidos pela campanha.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2010

Ref. Pregão Presencial nº 054/2010 - Anexo I

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **SUPER MONTEIRO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.745.108/0001-67, estabelecida à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Ademir Altrão Monteiro**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.409.844-0 SSP/PR, e do CPF nº 685.505.709-82, residente à Rua Platina, nº 33, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2010, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2010.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unid.	Valor Total
1	127	Unid	Abacaxi Hawaii, coloração verde amarelado não apresentando machucaduras, sabor doce. Peso mínimo por unidade 1,3 kg.	3,34	424,18
2	735	unid	Abacaxi Pérola, coloração verde amarelado não apresentando machucaduras, sabor doce. Peso mínimo por unidade 1,3 kg.	3,34	2.454,90
8	815	pê (unid)	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte peso mínimo 400 gramas	2,00	1.630,00
10	220	mqs	Almôndiga fresca, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maço com peso mínimo de 30g.	2,00	440,00
14	312	kg	Caqui Chocolate, frutos maduros, sem manchas, defeitos de formação, podridão ou murchos, isentos de bolores e unidade externa anormal. Inteiros, limpos, tenros não marcados.	4,25	1.326,00
16	1102	mc	Colônia verde, fresca e viçosa. Maço de 40g.	4,50	4.959,00
17	1178	kg	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	1,93	2.273,54
22	100	kg	Inhame, de primeira, safra nova, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isento de bolor ou manchas, com ausência de sujidades, apresentando tamanho e conformação uniformes.	2,44	244,00
23	4380	kg	Laranja, tipo péra, fresca, tamanho, médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isento de bolor, unidade ou murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho 135 gramas	1,29	5.650,20
24	190	kg	Limão tipo Taíti, graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvimento e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, unidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	1,83	347,70

26	910	kg	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, esta devendo ser firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, isento de bolor, unidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	2,08	1.892,80
27	305	kg	Mandioca dessecada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1kg.	2,34	713,70
28	12	kg	Melancia produção recente, casca firme, lustrada, sem manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte isenta de sujidades	1,40	16,80
29	1165	diária	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 2,5 dúzias, com registro no S.I.F.	2,42	2.819,30
30	20	kg	Pequi extra AA, tipo calpira, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde brilhante, firme, isento de bolor, unidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	2,58	51,60
36	94	kg	Vagem extra AA, safra nova, firme, macia, tamanho uniforme, coloração verde, isenta de bolor ou mancha, estando livre de enfermidades ou defeitos graves que alterem a conformação e aparência, isenta de danos físicos ou mecânicos, proveniente de manuseio e transporte.	5,42	509,48

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 25.753,20 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria do município, mediante depósito em conta corrente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de terças e sextas-feiras no Programa Municipal de Alimentação Escolar, na Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, entre 7:30 e 9:00 horas, conforme quantidades solicitadas, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR, EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2010.



# DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura de Rolândia - Ano 03 - Nº144 - 07 de Junho de 2010

## DECRETO Nº 6.009/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na lei federal nº 6.766/79 e suas últimas alterações e no artigo 14 da Lei Complementar nº 15/2006:

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento do Lote nº 3-5-H/3-A-1/1-A/1-1-A/3-1/4-B-5-1/REM/A/REM/A da Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 20.309,00m², conforme matrícula nº 22.772 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, denominado **JARDIM CIDADE VERDE 3ª ETAPA**, requerido através do protocolo nº 6259 de 06/05/2010 por Imobiliária Rolândia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 76288166/0001-17 em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 11 /05/2010, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: a) meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica das vias públicas; b) rede de escoamento e drenagem de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável; d) rede coletora de esgotos sanitários; e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; f) urbanismo dos passeios através de arborização; g) sinalização horizontal e vertical de trânsito e placas denominativas das vias públicas e h) demarcação de lotes, o seguinte imóvel: Lote nº 4-C5, com área de 622,35 m², com uma construção de alvenaria para fins comerciais com 303,45m², constante na matrícula nº 17.756 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme Relatório de Caucaionamento de Lotes apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, datado de 19 de maio de 2010.

Parágrafo 1º - A caução de que trata o presente artigo deve ser averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, juntamente com o registro do loteamento e poderá tal imóvel caucionado, ser liberado pelo Município através de termo próprio dirigido ao Titular do Registro Imobiliário, após a conclusão das obras/serviços relacionados e segundo o Termo de Compromisso de execução das obras e serviços de infra-estrutura, precedido de vistoria e termo de recebimento efetuado pelo Departamento Técnico Específico desta Municipalidade.

Parágrafo 2º - Fica a empresa loteadora obrigada a transferir, sem ônus, para o Município de Rolândia, o sistema de abastecimento de água potável implantado no loteamento, conforme expresso no Art. 1º da Lei nº 2.868/2.001, após sua efetiva conclusão e em totais condições de funcionamento.

Parágrafo 3º - Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006, passam a integrar o domínio do Município, o Lote 3-5-H/3-A-1/1-A-1/1-A/3-1/4-B-5-1/REM/A/REM/D/A (Área Verde), do **JARDIM CIDADE VERDE 3ª ETAPA**, com área de 1.285,35m2; o Lote 01 (Área Institucional), Quadra 06 do **JARDIM CIDADE VERDE 3ª ETAPA**, com área de 1.016,76m2 e o arruamento do **JARDIM CIDADE VERDE 3ª ETAPA** com área total de 4.806,04m2, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus e encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 31 de Maio de 2.010.

**JOHNNY LEHMAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEILA MARIA TORRES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**ISRAEL BIASON FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2009

**REF: Dispensa nº 016/2009**

## DAS PARTES:

**MILSON FERDINANDO KOPKE**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente a Rua Cesar Albertoti, nº 16, nesta cidade, portador da cédula de Identidade nº 832.649 - *SSPIPR*, inscrito no CPF/MF sob nº 023.595.619-87, doravante denominado **LOCADOR**, e

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**

*em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:*

## CLÁUSULA PRIMEIRA –

A cláusula segunda do contrato nº 052/2009, Do Prazo, terá a seguinte redação: o prazo de locação vigorará por mais 06 (seis) meses, com início em 09/06/2010 e término em 09/12/2010.

## CLÁUSULA SEGUNDA–

Fica incluída na cláusula sétima, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASUDE  
Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0902.1030500092090000 Atividades de Vigilância Epidemiologica  
3.3.90.3600.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA

## CLÁUSULA TERCEIRA -

As demais clausulas permanecem inalteradas .

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de maio de 2010.**

**Município de Rolândia**  
Locatário  
**Milson Ferdinando Kopke**  
Locador

**TESTEMUNHAS:**  
**Nome:** Leila Maria Torres  
**RG n.º:** 1.639.795-4 - SSP-Pr  
**Nome:** Tânia Maria Aroceno  
**RG n.º:** 42694916

## Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - Centro  
CEP: 86.600-000 Rolândia PR  
Telefone geral: (43) 3255-8600  
Fax geral: (43) 3255-8624  
e-mail Secretaria Geral:  
secretariageral@rolandia.pr.gov.br

## PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2009

## DAS PARTES:

**DOMINGOS SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Antônia de Souza e Silva, nº 07, na cidade de Jandaia do Sul – PR, portador da cédula de Identidade nº 1.475.421 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 198.966.899-20, doravante denominado **LOCADOR**, e

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**

*Em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:*

## CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica alterada a cláusula terceira, da destinação, passando a vigorar com a seguinte redação: a locação destina-se à instalação do Museu Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica alterada a cláusula quinta, do preço e da dotação orçamentária, que passa a ser utilizada para as despesas decorrentes do contrato, como segue:

ÓRGÃO.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
UNIDADE.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
14011339100142.069000 Manutenção do Patrimônio Histórico e Artístico  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA

## CLÁUSULA TERCEIRA –

Fica alterada a cláusula sétima, das obrigações do locatário, em seu item a, passando vigorar com a seguinte redação:

*O Locatário obriga-se:*

*a) a utilizar o imóvel, objeto deste contrato para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura do Município de Rolândia, não sendo permitida a transferência deste contrato, no todo ou em parte, nem por procuração, os direitos e obrigações oriundas da presente locação, muito menos sublocar, arrendar ou emprestar total ou parcialmente o imóvel ora alugado;*

## CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 04 de janeiro de 2010.

**Município de Rolândia**  
Locatário  
**Domingos Silveira**  
Locador

**TESTEMUNHAS:**  
**Nome:** Leila Maria Torres  
**RG n.º:** 1.639.795-4 - SSP-Pr

**Nome:** Maria Luiza R. Oliveira Muller  
**RG n.º:** 805.097-0-SSP-Pr

\* OBS: Republicado por erro de digitação.

DECRETO Nº 6010/2010

**CONSIDERANDO** a realização da Copa do Mundo de Futebol na África do Sul, no período de 11 de junho a 11 de julho de 2010, evento esportivo de repercussão mundial, e de notário interesse da população;

**CONSIDERANDO** que nas edições anteriores diversos Órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, inclusive o Município de Rolândia, já estabeleceram horários especiais de expediente nos dias úteis em que foram realizados jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nos quais a partida tem início às 11h00, o horário de expediente nas Reparações Públicas Municipais será das 8 h. as 10 h e das 14 h e 30 min. as 17 h e 30 min.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nos quais a partida tem início às 15h30, o horário de expediente nas Reparações Públicas Municipais será das 8 h. as 14 h e 30 min.

**Art.3º** - Compete aos Secretários de Saúde e de Infraestrutura regulamentar o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 02 de junho de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração

PORTARIA 17.456/2010

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**Revogar** a Portaria sob nº **16.385/2008**, de Designação das servidoras da Secretaria Municipal de Educação, que integram a **Comissão de Estudos** encarregada de coordenar os levantamentos, pesquisas, diagnósticos, estudos iniciais e grupos de trabalho, visando à elaboração do Plano Municipal de Educação, a partir de 03/05/2010, conforme segue abaixo:

**Edna Lourdes Horacio Valentin**, portadora do RG. nº 1.931.402.
**Cleusa Aparecida Michelasi**, portadora do RG. nº 3.137.921-0.
**Sandra Regina Carriel**, portadora do RG. nº 6.448.040-5

**Designar** as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, para integrarem uma **Comissão de Estudos** encarregada de coordenar os levantamentos, pesquisas, diagnósticos, estudos iniciais e grupos de trabalho, convocar lideranças comunitárias e representação visando à elaboração do Plano Municipal de Educação, apresentar para debate publico a forma do documento, a partir de 04/05/2010, conforme segue abaixo:

**Cleusa Aparecida Michelasi**, portadora do RG. nº 3.137.921-0.
**Leise Márcia de Moraes Camargo**, portadora do RG. nº 6.078.902-9.
**Rosane Nogueira Benazi**, portadora do RG. nº 3.368.766-4.
**Roseli Moraes Silva**, portadora do RG. nº 4.160.428-0.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao(s) 22 de Abril de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração

PORTARIA 1782/2010

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação Administrativa nº03/2010, datada de 20/05/2010, expedida pelo digno agente do Órgão do Ministério Público em exercício na Comarca de Rolândia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a todos os Secretários e Órgãos de Comunicação da Prefeitura do Município de Rolândia, que quando da publicação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal, observem, rigorosamente, o princípio constitucional da impessoalidade, haja vista que a propaganda institucional não poderá ser utilizada para a promoção pessoal do gestor público.

**Art. 2º** - A veiculação da publicidade institucional deverá sempre ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo nela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma do contido no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 31 de Maio de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**LEILA MARIA TORRES**  
Secretaria Municipal de Administração

**TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2010**

**REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2009**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia—PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Ernesto Johnny Lehmann**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 85.062.099/0001-09, estabelecida na Avenida Paranavaí, nº 3085, Pq. Industrial Bandeirantes na cidade de Maringá – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **João Alberto Forlan**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 752.110 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 046.040.759-72, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, nº 119 –Apto. 1.201, centro, na cidade de Maringá– PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, por mais 90 (Noventa ) dias, com início em 30/04/2010 e término em 29/07/2010.

**Cláusula Segunda** – **As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 30 de abril de 2010.

**Município de Rolândia**  
Contratante  
**Eletrofio Instalações elétricas Ltda.**  
Contratada

**Testemunhas:**  
José Tkaczuk Junior  
**RG n.º** 2.238.306-0–SSP-Pr  
Carlos Aparecido Dos Santos  
**RG n.º** 3.374.625-3–SSP-Pr

DECRETO Nº 6.008/2010

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na lei federal nº 6.766/79 e suas últimas alterações e no artigo 14 da Lei Complementar nº 15/2006:

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento do Lote nº 48-A-REM-REM da Gleba Bandeirantes, com área de 125.274,52 m², conforme matrícula nº 22.248 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, denominado **PARQUE RESIDENCIAL KASATO-MARU**, requerido através do protocolo nº 6258 de 06/05/2010 por Imobiliária Rolândia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 76288166/0001-17 em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 13/05/2010, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: a) meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica das vias públicas; b) rede de escoamento e drenagem de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável; d) rede coletora de esgotos sanitários; e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; f) urbanismo dos passeios através de arborização; g) sinalização horizontal e vertical de trânsito e placas denominativas das vias públicas e h) demarcação de lotes, o seguinte imóvel:
**1.** Lote nº4-C6, com área de 643,05m², com uma construção de alvenaria para fins comerciais com 303,45m², constantes na matrícula nº17.757 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia;
**2.** Lote nº01, Quadra 03, com área de 264,44m², com uma construção em alvenaria para fins comerciais com 190,52m², constantes na matrícula nº12.359 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia
**3.** Lote nº06, da Quadra 01, com área de 347,67m², com uma construção em alvenaria para fins comerciais com 196,03m², constantes na Matrícula nº 12.330 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia;
**4.** Lote nº05, subdivisão da Chácara 3-A, com área de 2.793,24m², com uma construção em alvenaria para fins comerciais com 1.320,00m², constante da matrícula nº6.881 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia de propriedade de Suprema Loteadora Ltda, inscrita no CNPJ nº95.543.377/0001-01.;
**5.** . Lote nº03, subdivisão da Chácara 03-A, com área de 2.979,40 m², com uma construção em alvenaria para fins comerciais com 99,00m², constantes na matrícula nº2.541 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme Relatório de Caucionamento de Lotes apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, datado de 19 de maio de 2010.

Parágrafo 1º - A caução de que trata o presente artigo deve ser averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, juntamente com o registro do loteamento e poderá tal imóvel caucionado, ser liberado pelo Município através de termo próprio dirigido ao Titular do Registro Imobiliário, após a conclusão das obras/serviços relacionados e segundo o Termo de Compromisso de execução das obras e serviços de infra-estrutura, precedido de vistoria e termo de recebimento efetuado pelo Departamento Técnico Específico desta Municipalidade.

Parágrafo 2º - Fica a empresa loteadora obrigada a transferir, sem ônus, para o Município de Rolândia, o sistema de abastecimento de água potável implantado no loteamento, conforme expresso no Art. 1º da Lei nº 2.868.2.001, após sua efetiva conclusão e em totais condições de funcionamento.

Parágrafo 3º - Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006, passam a integrar o domínio do Município, o Lote 02 (Área Verde), Quadra 10 do **PARQUE RESIDENCIAL KASATO-MARU**, com área de 6.264,42m2; o Lote 01 (Área Institucional), Quadra 10 do **PARQUE RESIDENCIAL KASATO-MARU** , com área de 6.302,41m2 e o arruamento do **PARQUE RESIDENCIAL KASATO-MARU** com área total de 49.052,82m2, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oenta) dias contados da data deste Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 31 de Maio de 2.010.

**JOHNNY LEHMAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEILA MARIA TORRES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**ISRAEL BIASON FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2010

**Ref. Pregão Presencial nº 054/2010 - Anexo I**

**O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **RFROMA & CIALTDA - ME** cadastrado no CNPJ sob nº 07.053.397/0001-29, estabelecida na Av. Waldomiro Moreira, nº 21, Jd. Santa Mônica, na cidade de Rolândia - PR, representada pelo Sr. **Aleksander Rôma Monteiro**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG sob nº 8.062.947-8 SSP-PR e do CPF sob nº 044.078.789-39, residente à Av. Waldomiro Moreira, nº 52, Jd. Santa Mônica, na cidade de Rolândia – PR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2010, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2010.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitt.	Valor Total
3	332	kg	Abacate de 1ª qualidade, gran médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloraçãp uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	1,38	458,16
4	137	kg	Abóbora tipo Cabotiã, coloração interna laranja, externa verde escura tamanho médio, sem estar batida ou machucada.	1,53	332,01
5	212	kg	Abóbora tipo paurica, limpa, firme, sem manchas e bolor.	1,60	211,20
6	200	kg	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	3,07	614,00
7	458	Unid	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo por unidade 1,5kg	3,28	1.502,24
9	381	kg	Alho nacional ou importado conforme a safra, tipo 6, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem defeitos sérios, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de insetos, parasitas, larvas, materiais estranhos e bolor.	10,90	4.152,90
13	552	Kg	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso), devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terrosos, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	2,44	1.346,88
18	310	pc	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	2,60	806,00
19	202	kg	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque não apresentar machucaduras	2,20	444,40

20	422	mes	Conve tipo mantega, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, bem desenvolvida, externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	2,48	1.046,56
31	282	kg	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchas.	2,54	716,28
32	560	unid	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvidas, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de insetos, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	3,18	1.780,80
33	1044	mc	Sabonha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 300g	2,45	2.557,80
34	490	kg	Tangerina Ponkan Média, fresca, produção recente, frutos maduros sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, isentos de bolores e umidade anormal, coloração uniforme da casca, sem resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	1,50	735,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 16.704,23(dezesseis mil setecentos e quatro reais e vinte e três centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria do município, mediante depósito em conta corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega do produto será de terças e sextas-feiras no Programa Municipal de Alimentação Escolar, na Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, entre 7:30 e 9:00 horas, conforme quantidades solicitadas, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR, EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2010

**Ref. Pregão Presencial nº 054/2010 - Anexo I**

**O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317 – KM 6,5 S/N, na cidade de Maringá- PR cadastrada no CNPJ sob nº 10.260.293/0001-08, representada pela Sr. **Michele Michel Nasser**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Amílcar Vecchi, nº 333, na cidade de Maringá –PR, portadora do RG nº 5.685.194-1 SSP-PR e do CPF nº 015.598.759-33, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2010, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2010.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitt.	Valor Total
11	2450	kg	Batata tipo Manalisa, graúda, de primeira, safra nova, seca, rígida, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isenta de bolor ou manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniformes.	2,90	7.105,00
12	3685	kg	Banana, tipo manica doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	1,25	4.606,25
15	1425	kg	Cebola graúda, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	2,70	3.847,50
21	48	mcs	Conve-Flor, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com flor intacta e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Unidades com peso mínimo de 2kg.	3,28	157,44
25	1390	kg	Maça nacional, tipo Fuji, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, oriíficos ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Tamanho médio.	2,36	3.280,40

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 18.996,59 (dezoito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria do município, mediante depósito em conta corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega do produto será de terças e sextas-feiras no Programa Municipal de Alimentação Escolar, na Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, entre 7:30 e 9:00 horas, conforme quantidades solicitadas, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR, EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2010

**Ref. Pregão Presencial nº 058/2010**

**O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **JKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.709.401/0001-79, estabelecida à Rua Maranhão, nº 804, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Jean Keity Yamaguti**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 9.579.726-1 SSP/PR, e do CPF nº 053.525.379-60, residente à Av. Espírito Santo, nº 524, Jd. Apucarana, na cidade de Apucarana - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 058/2010**, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2010.

ITEM	Qtd.	UNID.	DESCRIÇÃO	Unitt. RS	Total RS
1	50	conj	Motoristas: Coletes em tecido misto 33% POS e 67% CO, 190g na cor azul Royal com logo e silk frente e costas + calça meio elástico no tecido misto 33% POS e 67% CO, 190g na cor azul royal, zíper e botão com sete passantes e dois bolsos cargo	46,80	2.340,00
2	198	unid	Agente comunitário: Coletes com ziper no tecido misto 33% POS e 67% CO, 190g na cor verde bandeira, com logo e silk frente e costas.	19,61	3.882,78
3	198	unid	Agente comunitário: Chapéu modelo australiano no brin leve na cor verde bandeira com fita;e, logo em silk	10,27	2.033,46
4	198	unid	Agente comunitário: Bolsa em lona na cor verde com alça, com zíper e tampa sobre o zíper, com uma repartição interna, logo em silk. Dimensões: 40 cm de comprimento x 30 cm de altura x 10 cm de largura.	26,60	4.078,80
5	72	unid	Enfermeiros: Guarda pó na cor branca, manga longa, tecido misto 51% CO e 49% POS, com detalhes nos bolsos na cor Royal, 3 bolsos e logo bordado no bolso.	23,20	1.670,40
6	408	unid	Dentista, médicos, auxiliares de enfermagem e odontologia, veterinários, bióquímicos, fonofisiólogos, nutricionistas, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e acupunturistas: Guarda pó na cor branca, manga longa, tecido misto 51% CO e 49% POS, 3 bolsos e logo bordado no bolso.	23,20	9.465,60
7	74	unid	Agente de endemias: Colete com zíper no tecido misto 33% POS e 67% CO, 190g, na cor caqui, com logo silk frente e costas	19,60	1.450,40
8	74	unid	Agente de endemias: Chapéu modelo australiano no Brin leve na cor caqui com fita;e, logo em silk	11,00	814,00
9	74	unid	Agente de endemias: Bolsa em lona na cor caqui com alça, com zíper e tampa sobre o zíper, com uma repartição interna, logo em silk. Dimensões: 40 cm de comprimento x 30 cm de altura x 10 cm de largura.	26,60	1.524,40